

PROJETO DE LEI Nº 032/2008

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ **18.148.000,00 (dezoito milhões, cento e quarenta e oito mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 16.325.000,00 (dezesesseis milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 1.823.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.580.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.093.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	170.000,00
RECEITA PATROMINIAL	90.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.872.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
SUBTOTAL	R\$ 18.600.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.275.000,00
TOTAL	R\$ 16.325.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.823.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	330.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	330.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	963.000,00
TOTAL	R\$ 1.823.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 18.148.000,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	814.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	814.000,00
PODER EXECUTIVO	520.000,00
GABINETE DO PREFEITO	287.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	121.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	59.000,00
COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO	53.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.203.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	59.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	94.000,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	9.200,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	123.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	918.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	494.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	61.000,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	57.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	290.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	86.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM	426.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM	61.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	298.500,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	67.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.293.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	60.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.207.500,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	26.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.943.425,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	64.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	798.675,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31.750,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	3.214.000,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVEN	835.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.293.375,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	86.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.746.500,00
FMS EXEC DE PROGRAMAS E CONVENIOS	1.460.875,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	841.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROM SOCIAL	61.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	545.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	235.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.370.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	61.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	860.000,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	449.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA	323.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULT	60.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	216.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	47.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	782.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	782.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	16.325.000,00

II - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.003.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	153.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	850.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	800.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	800.000,00
TOTAL	1.823.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	18.148.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2009 em R\$ 3.214.000,00 (três milhões duzentos e quatorze mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009 em R\$ 3.293.375,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e cinco reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009 na importância de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2009 na importância de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2009 em R\$ 1.823.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil reais).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:

I - remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente